

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 39

DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Tacitamente revogada pela Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 44 /2021.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Prorroga a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19:

CONSIDERANDO as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GABMPRJ/COVID-19), para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ):

CONSIDERANDO o recrudescimento da disseminação da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 38, de 04 de abril de 2021, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a consequente extensão da Etapa de Controle Emergencial no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro até o dia 02 de maio de 2021.

Art. 2º - Os órgãos deverão encaminhar, para homologação, no prazo de 2 (dois) dias, as informações sobre o(s) regime(s) e horários de trabalho que serão adotados no período, por mensagem eletrônica:

I – à Secretaria-Geral do Ministério Público, nas hipóteses de órgãos administrativos;



II - às Coordenações de Centros de Apoio Administrativo e Institucional, às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal ou à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada, nos demais casos.

Parágrafo único - Caso a organização dos trabalhos importe a não realização de atividades presenciais em determinados dias, os órgãos deverão informar, quando da comunicação prevista no caput, também as datas previstas para o funcionamento exclusivo em regime remoto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 19 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza Procurador-Geral de Justica Luciana Sapha Silveira
Corregedora-Geral do Ministério Público



Detalhes do Ato Normativo

Voltar ao Título

Espécie: Resolução Conjunta

GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público

Número: 39

Data: 16/04/2021

D.O.: DOe MPRJ de 16/04/2021

Publicação: 19/04/2021

Republicação: -

Vigência: Não

Alterações: Tacitamente revogada pela Res. Conjunta GPGJ / CGMP nº 44 /2021.

Administrativo:

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79

Área: Legislação Institucional - Área Administrativa

Tema: Enfrentamento de Crises

Assunto: -

Prorroga até 02 de maio de 2021 a vigência da Resolução Conjunta GPGJ / CGMP

Resumo: nº 38 /2021, que disciplina a Etapa de Controle Emergencial do Plano de

Retomada das Atividades Presenciais (RAP / MPRJ).

Leitura Correlata:

(pesquisar mais)

Secretaria-Geral / Centros de Apoio Administrativo Institucional - CRAAI's /

Estruturas Correlatas: Núcleos de Investigação Penal - NIP's / Coordenação-Geral de Atuação Coletiva

(ver <u>organograma</u>) <u>Especializada - CEGACE</u>

Observações: -

Revisões: -